



# “A Luta e União dos Vestuaristas”



ANO X - Nº 42 - CHAPECÓ-SC janeiro / abril 2008



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008 / 2009

A Convenção Coletiva de Trabalho atual finda em 30 de abril/2008, para tanto, necessário se faz, realizar assembléia com os trabalhadores da categoria, com vistas a retirar às propostas e conseqüentemente, a elaboração da Pauta de Reivindicações, que será encaminhada a classe patronal, visando a composição da Convenção Coletiva, para o ano de maio/2008 a abril/2009.

Destaca-se, que somente a Convenção Coletiva de Trabalho garante o aumento salarial dos trabalhadores, uma vez que a legislação atual nada estabelece neste sentido, portanto, torna-se fundamental a participação de todos neste processo.

Confira o local, data e horário da assembléia:

**Data:** 08 de março de 2008;  
**Horário:** 14:00 horas;  
**Local:** Auditório do Sindicato dos Bancários de Chapecó, Rua Porto Alegre, 619.



## EDITORIAL

### Direitos e Deveres

O Trabalhador (a) ao ser contratado para prestar determinado serviço em uma empresa, obrigatoriamente terá que cumprir regras, e terá como contrapartida, o pagamento de salário. Tudo devidamente ajustado em um documento, denominado “Contrato de Trabalho”, que o trabalhador (a) não pode questionar e nem alterar.

A legislação trabalhista, prevê uma série de direitos e deveres ao trabalhador (a) e igualmente ao empresário, porém, as obrigações resumidamente são: cumprir a jornada legal de trabalho e a função, com produtividade e qualidade, dentro das condições normais que um ser humano é capaz de suportar.

Já, ao patrão, a legislação deu a liberdade, quando entender que o trabalhador (a) não está cumprindo com as obrigações a ele estabelecidas, de demiti-lo a qualquer tempo, desde que pagando as verbas pertinentes a uma demissão sem justa causa. Portanto, fica evidente, que o patrão tem o poder, inclusive financeiro, de dispensar, quando não estiver satisfeito, a qualquer momento.

Temos situações em que o patrão não cumpre com as obrigações relativas ao contrato de trabalho, como: não recolher o FGTS e INSS, não pagar o salário no prazo legal, não conceder férias conforme estabelece a Lei, não cumprir as regras na Convenção Coletiva, e tantas outras irregularidades. E, se o trabalhador quer dar a conta ao patrão, por não respeitar as normas do contrato de trabalho, só lhe resta uma alternativa, ou seja buscar a sua demissão, através da via judicial, e ficar na expectativa de uma decisão que lhe seja favorável.

Portanto, fica evidente que uma das funções do Sindicato, é esclarecer e orientar os trabalhadores (as) de seus direitos, que com muita luta foram conquistados e na atualidade tem previsão legal, pois das suas “obrigações”, já tem o patrão e os seus de confiança fazendo isso diariamente, e em alguns casos, de forma agressiva e ostensiva.

Sebastião Nélio da Costa  
Presidente - Sitrivesch

**Assembléia dia 08 de março. Sua presença é fundamental.**



## Depto. da Mulher Sitrivesch/Chapecó-SC

“Por Igualdade de Oportunidades”



### 9º ENCONTRO REGIONAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS VESTUARISTAS DO OESTE DE SANTA CATARINA

A violência contra as mulheres, além de ser caso de polícia, destaca-se também como sendo caso de saúde pública. Pois as mulheres, embora com legislação de proteção específica (Lei denominada Maria da Penha), para tratar do tema e punir o agressor, encontram muitas barreiras para efetivar a denúncia. Dentre elas, destacam-se o medo, a vergonha e a dependência.

Ante esta situação, o Sitrivesch, estará realizando palestra e debate sobre o tema, na busca de conscientizar as trabalhadoras, a utilizar os meios de proteção previstos na legislação, visando defender-se das agressões, inclusive as que acontecem no ambiente de trabalho, e buscar uma punição ao infrator.

#### Confira o dia, horário, local, tema e palestrante:

**Data:** 08 de março de 2008; **Horário:** 14 horas;

**Local:** Auditório do Sindicato dos Bancários de Chapecó, Rua Porto Alegre, 619.

**Tema:** CONSCIENTIZAÇÃO ALIADA AO DIREITO (Violência contra a mulher)

**Palestrante:** Sandra Lucia Fagundes, Pesquisadora e Acadêmica de Direito da FIE - Faculdade Exponencial.



**Atenção:** Neste encontro o Sitrivesch estará sorteando passagens entre as trabalhadoras associadas presentes, para participar do 9º Encontro Estadual de Mulheres, que acontece no dia 30 de março/2008, na sede da Fetiesc, em Itapema-SC.

Organize seu grupo e venha participar deste dia preparado com muito carinho para você mulher trabalhadora.

O sitrivesch estará disponibilizando ônibus em alguns municípios para a transportar os trabalhadores (as) até o local do evento.

#### Agradecimentos:

O Sitrivesch para a realização deste evento e a participação no Encontro Estadual, conta com a colaboração de importantes entidades, dentre elas destacamos e agradecemos:

- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI;
- Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina – FETESC;
- Departamento dos Trabalhadores Têxteis e Vestuáristas do Estado de Santa Catarina.

### Alma de Mulher

Nada mais contraditório do que ser mulher ...

Mulher que pensa com o coração, age pela emoção e vence pelo amor.

Que vive milhões de emoções num só dia e transmite cada uma delas, num único olhar.

Que cobra de si a perfeição e vive arrumando desculpas para os erros, daqueles a quem ama.

Que hospeda no ventre outras almas, dá a luz e depois fica cega, diante da beleza dos filhos que gerou.

Que dá as asas, ensina a voar mas não quer ver partir os pássaros, mesmo sabendo que eles não lhe pertencem.

Que se enfeita toda e perfuma o leito, ainda que seu amor nem perceba mais tais detalhes.

Que como uma feiticeira transforma em luz e sorriso as dores que sente na alma, só pra ninguém notar.

E ainda tem que ser forte, para dar os ombros para quem neles precise chorar.

Feliz do homem que por um dia souber, entender a Alma da Mulher!!!

**8 de março - Dia Internacional da Mulher!**  
Homenagem da Diretoria do Sitrivesch a todas as mulheres trabalhadoras.

Obs.: Durante o evento serão sorteados brindes entre as participantes!

## DICAS...

### Para que assinar documento em branco?

Essa é uma importante pergunta, porém, a resposta é simples, **“documento em branco jamais deve ser assinado”**.

Quem apresenta documento em branco para ser assinado, só tem uma explicação, está mal intencionado, ou seja, de má-fé. Portanto, **NÃO** assine, exija uma explicação, que esteja preenchido e do que se trata.

### Folhas de pagamento e recibos...

Nunca assine folhas de pagamento e recibos de quitação, sem antes conferir e receber o valor líquido. A assinatura nestes documentos, significa a quitação do valor constante.

**Importante:** Ao assinar confira se a data já está preenchida, se estiver assine e bote ao lado da sua assinatura a data em que realmente está recebendo, pois na falta da data preenchida pelo Trabalhador (a), valerá a que constar no documento.

A data no documento, em especial, na folha de pagamento, é fundamental no momento de uma possível fiscalização para a comprovação do atraso no pagamento do salário.

### Advertência e Suspensão (popular gancho)...

Alguns patrões utilizam-se deste expediente, quando pretendem aplicar alguma punição ao trabalhador (a). Destaca-se que nem sempre o motivo que dá razão a penalidade, é descrito de forma clara no documento.

Para tanto, a orientação que repassamos é, de que **NÃO** se deve assinar documento dessa natureza, pois uma vez assinado, o que motivou a penalidade passa a ser verdade e aceito, portanto, não poderá ser discutido sua veracidade futuramente.

Destaca-se, que os patrões acabam por pegar assinaturas de testemunhas no documento, quando da recusa do trabalhador(a) em assinar tal punição. Essas testemunhas, na maioria dos casos, é cargo de confiança, motivo que pode levar a nulidade da pena aplicada, e ser reavido os valores descontados, além da possibilidade de uma ação de indenização por danos morais.

### Carteira de Trabalho. Só vale assinada

Ao ser contrato para trabalhar, o empresário é obrigado a providenciar as anotações e devolver ao trabalhador (a) em 48h, assim estabelece o art. 29 da CLT, a seguir descrito: **“Art. 29 - A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver”**.

Portanto, exija a anotação na sua CTPS, ela vai te dar garantias e proteções previstas na Lei.

### Licença Maternidade, ampliada para seis meses

Foi aprovado projeto de lei que prorroga de quatro para seis meses a licença maternidade, passando a vigorar a partir do mês de março/2008. Porém, ela é optativa, ou seja, vai depender da adesão da classe patronal ao projeto Empresa Cidadã do governo federal, onde aquele que prorrogar a licença maternidade terá concessão de benefício fiscal.

Em nosso entendimento, essa prorrogação deveria ser obrigatória e não opcional, uma vez que as empresas nada pagarão, pois quem vai arcar com o custo da ampliação da licença é o governo federal.

Com a condição de ser opcional a adesão, em nossa região e categoria, onde a maioria é composta por mulheres, e conhecendo a classe patronal, dificilmente esta Lei terá efetividade.

### Atraso no pagamento do salário

Voltamos a alertar sobre esse tema. O atraso no pagamento do salário, que obrigatoriamente deve ser efetivado até o 5º dia útil do mês, acarreta à empresa, multa de 1% ao dia, conforme impõe a cláusula nº 31, da Convenção Coletiva de Trabalho, a saber:

**CLÁUSULA Nº 31- MORA SALARIAL:**  
MULTA. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO: em caso de mora no cumprimento da obrigação salarial, a empresa pagará multa equivalente a 1% (um por cento) diário sobre o respectivo valor, independentemente da correção monetária de lei. (Tendência Normativa nº. 28 do TRT/SC.)

Para a confirmação do atraso no pagamento, é fundamental que o trabalhador (a) ao assinar a folha de pagamento, coloque ao lado de seu nome a data em que está recebendo o salário, pois é esta data que faz prova do atraso. **Lembre-se, tem patrão mal intencionado, que já traz a folha com a data preenchida. Não aceite e preencha você a data.**



## Sitridesch na Internet

O Sitridesch agora conta com mais um importante veículo de informação aos Trabalhadores (as) e sociedade em geral, trata-se da instalação de página na Internet.

Através do endereço [www.sitridesch.org.br](http://www.sitridesch.org.br) e [sitridesch@matrix.com.br](mailto:sitridesch@matrix.com.br), aquele que acessar estará recebendo informações relativas à entidade sindical, bem como de direitos previstos na legislação, Convenção Coletiva de Trabalho, além dos convênios na área da saúde existentes na entidade sindical, que estão a disposição dos associados.

Será um importante espaço de informação instantânea, onde aquele que acessar a página poderá tirar dúvidas sobre a entidade, direitos, orientações, inclusive sobre como associar-se ao Sitridesch, e quais benefícios oferecidos.

Para as empresas, este veículo de informação também é fundamental, pois muitas dúvidas e documentos estarão a disposição, também para impressão.

## HUMOR

### Primeiro o Trabalho

O cara chega pro amigo e fala:

- Minha sogra morreu e agora fiquei em dúvida, não sei se vou trabalhar, ou se vou para o enterro dela. O que é que você acha?

O amigo responde:

- Primeiro o trabalho, depois a diversão!!!



## SALÁRIOS

Salário Mínimo: R\$ 380,00

### PISO SALARIAL DO VESTUÁRIO

- Após 90 dias de empresa o valor é R\$ 400,00;
- Após 180 dias de empresa o valor é R\$ 442,00;

### SALÁRIO FAMÍLIA

- quem recebe até R\$ 449,93 o valor é R\$ 23,08;
- quem recebe de R\$ 449,94 até R\$ 676,27 o valor é 16,26;

INSS: Salários	Desconto
Até R\$ 868,29	8,00%
R\$ 868,30 à 1.447,14	9,00%
R\$ 1.447,15 à 2.894,28	11,00%

**ATENDIMENTO SITRIDESCH** Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue Sitridesch:

### CHAPECÓ

Fone (49) 3323-7885

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

### XAXIM (Sindicato dos Comerciantes)

Fone (49) 3353-4129

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

### SAUDADES

Fone (49) 3334-0734

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:45h

### CAMPOS NOVOS (SITRIPEL)

Fone (49) 3541-0069

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00h

## Seguro Desemprego

### O que dá direito ao Seguro Desemprego?

- Ter recebido salário com carteira assinada nos últimos 6 meses;
- Ter sido demitido sem justa causa;
- Não ter obtido novo emprego;
- Não estar recebendo benefício da previdência;

### Quantas parcelas podem ser recebidas?

- Trabalhador (a) com 6 meses ou mais de empresa – 3 parcelas;
- Trabalhador (a) com 1 ano (12 meses) ou mais de empresa – 4 parcelas;
- Trabalhador (a) com 2 anos (24 meses) ou mais de empresa – 5 parcelas;

### Onde pode ser encaminhado e recebido?

O seguro desemprego pode e deve ser solicitado nos postos da DRT - Delegacia Regional de Trabalho e SINE - Sistema Nacional de Emprego. As parcelas poderão ser recebidas nas agências lotéricas com o Cartão Cidadão ou na Caixa Econômica Federal.

### Qual o valor pago por parcela?

O valor pago por parcela é extraído da média salarial do trabalhador (a) recebido nos últimos 3 meses, sendo que o mínimo pago é o valor do salário mínimo nacional.

## EXPEDIENTE

SITRIDESCH - Informativo do Sindicato dos Trab. nas Ind. da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC - Rua General Osório, 301-D - Centro - Cx. P. 507 - CEP 89.802-210 - Chapecó/SC  
 Fone/Fax: (49) 3323-7885 - e-mail: [sitridesch@matrix.com.br](mailto:sitridesch@matrix.com.br) - [www.sitridesch.org.br](http://www.sitridesch.org.br)  
 Texto: Sebastião Nélio da Costa.  
 Composição, diagramação e Impressão:  
 Gráfica ABC - Fone (49) 3329-2168 - Chapecó/SC  
 Tiragem: 2700 exemplares - Distribuição gratuita



**"O segredo é não correr atrás das borboletas... É cuidar do jardim para que elas venham até você." [Mário Quintana]**

Informativo Sitridesch

04